



## O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

FAZ SABER a quantos esta CARTA virem que, atendendo ao que requereu a "ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARQUITETOS DE BELO HORIZONTE",

com sede em BELO HORIZONTE no ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, resolve aprovar o respectivo estatuto, e reconhecê-la, sob a denominação de SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, código 012.101.01750-6 como sindicato representativo DA CATEGORIA PROFISSIONAL LIBERAL INTEGRANTE DO 23º GRUPO - "ARQUITETOS" - DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS.

\_\_\_\_\_, na base territorial DO ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, com sede em BELO HORIZONTE no ESTADO DE MINAS GERAIS de acordo com as disposições da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Brasília, 28 de \_\_\_\_\_, março \_\_\_\_\_ de 19 84